



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
Superintendência de Administração Geral
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - JBB/DIEX/SUAG/GEMAP

1.- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em construção e reforma de playground. A referida contratação deverá: realizar a revitalização do playground existente no Jardim Botânico de Brasília, promover adequação dos itens de segurança, instalar novos equipamentos, de primeiro uso, em conformidade com as condições e especificações constantes neste instrumento.

2.- JUSTIFICATIVA

2.1 - O Jardim Botânico de Brasília é um importante centro de conservação *in situ* e *ex situ* de plantas que, além de funcionar como um sítio para a preservação e manutenção de coleções vegetais, ainda atua como local de difusão do conhecimento botânico e da diversidade de plantas, acessíveis tanto para o público leigo, como para a comunidade científica em geral.

2.2 - Com grande papel educativo, o Jardim Botânico de Brasília, o JBB tem foco na educação ambiental, com a preservação da flora e fauna do Cerrado, o que abarca inclusive as atividades recreativas voltadas a este fim.

2.3 - O Órgão é responsável por administrar a Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília - EEJBB, uma área de 4.500 hectares, inserida no Cerrado, onde estão presentes diferentes fitofisionomias do bioma, além de cerca de 1.100 espécies de plantas e 87 espécies de mamíferos, 93 répteis e anfíbios e 277 aves, ainda, aproximadamente 25 nascentes.

2.4 - A quantidade de visitantes no Jardim Botânico de Brasília vem aumentando significativamente, sendo em sua grande parte composta pelo público infantil, oriundos da visita usual ou de visitas de escolas públicas e privadas ao Jardim com uma média de 5.000 (cinco mil) crianças por mês. Com isso, faz-se necessária a reforma e ampliação do playground, de forma a melhorar a experiência dos usuários e proporcionar um ambiente saudável e compatível com o conforto dos visitantes.

2.5 - A reforma do playground, bem como a instalação de novos equipamentos visa garantir uma crescente procura por esses espaços de recreação dentro do JBB.

2.5.1 - Atualmente os brinquedos encontram-se em constante manutenção, pois apresentam desgastes devido à idade dos mesmos e a exposição a intempéries, ocasionando comprometimento das peças que compõem cada brinquedo, apresentando risco de acidentes.

2.6 - Objetivando ofertar melhores condições de lazer ao público infantil, a aquisição de novos brinquedos permite a ampliação do espaço lúdico de fundamental importância pedagógica, essencial para o desenvolvimento de novas habilidades psíquicas e motoras em crianças e uma maior interação social e com o meio ambiente, bem como proporciona a realização de atividades em espaços abertos em meio à natureza, de forma mais segura.

3.- CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1 - O Objeto deste Termo de Referência se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 - Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- A disponibilidade no mercado deste material;
- A verificação de que as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Parecer Jurídico nº 235/2021 - PGDF, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5.- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço obtido pela médias dos preços válidos, após a realização de ampla pesquisa de preço, em atenção ao Art. 82, § 5º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.- MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

6.1- ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DA CONTRATADA

6.1.1- A comprovação do vínculo do responsável técnico indicado pela empresa licitante ocorrerá somente quando da assinatura do contrato, conforme decisão nº 841/2012 – tcd. Esse vínculo com a empresa poderá ser comprovado por meio de:

6.1.1.1- Contrato social, no caso de ser sócio da empresa

6.1.1.2- CTPS, se for empregado da empresa; ou

6.1.1.3- Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista.

6.2- SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1- Deve-se fornecer uma placa de sinalização da obra em chapa de aço galvanizado nº22, com dimensões de 2,40x1,50m ou 3,60m² de tamanho, para ser instalada de forma visível, "informando que o local está sofrendo a reforma".

6.2.2- Deverá estar escrito na placa os dados principais do contratante, da contratada e valor empenhado para a construção e reforma do playground, juntamente com os dados principais relativos à obra em si.

6.2.3- MATERIAL UTILIZADO NA REFORMA – consumo (conforme proposta)

	Descrição	Und. Fornec.	Quantidade
G R U P O 1	Placas de compensado, com 10mm de espessura, medindo 2,20 x1,60 metros.	unidade	5
	Chapa de aço, lisa, medindo 100mm x 100mm, # 14 (espessura), 16gr.	unidade	20
	Metalon, med. 40mm x 20mm, comprimento: 6 metros, espessura: 16".	unidade	8
	Tubo metálico de ½ polegada, 16 mm de espessura, 6 metros de comprimento.	unidade	39
	Tubo de ferro de 1 ½ polegada, 16 mm de espessura e 6 metros de comprimento.	unidade	8
	Prancha de madeira, med. 5cm x 5cm, 3 metros de comprimento.	unidade	10
	"Tora" roliça, med. 12cm x 14cm, comprimento: 2,20 metros.	unidade	8
	Esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor a definir pela contratante.	unidade	15
	Zarcão para ferro, galão de 3,6 litros, cor: incolor.	unidade	4
	Impermeabilizante ou selante para madeira, galão de 3,6litros, cor: incolor.	unidade	6
	Esmalte sintético para madeira, recipiente de 900 ml, cor a definir pela contratante	unidade	5
	Verniz para madeira, galão de 3,6 litros.	unidade	4
	Mão-de-obra	serviço	1

6.2.4- EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS - permanente

	Descrição	Und. Fornec.	Quantidade
G R U P O 2	ESCALADOR DE TEIA, medidas: 85 cm largura x 1,40mt de altura. Características adicionais: com nós individuais e largura dos espaços de 10cm, com corpo metálico arredondado e composto de pintura eletrostática.	unidade	1
	ESCORREGA, medidas: 2 mt "de sombra" (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, com portal, sessão de entrada e freio da sessão de saída conforme norma ABNT NBR 16071.	unidade	1
	ESCORREGA, medidas: 2,30mt "de sombra" (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, com portal, sessão de entrada e freio da sessão de saída conforme norma ABNT NBR 16071, partindo do platô "5".	unidade	1
	TOBOGÃ, med.: 2,50 mt "de sombra" (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, composto de Flange, sessão de entrada, sessão intermediária (ligados por parafusos e porcas galvanizadas, e freio da sessão de saída (bico de pato) conforme norma ABNT NBR 16071.	unidade	1
	BALANÇOS, aplicação: para crianças e bebês de até 4 anos, certificados pelo Inmetro, medindas: cada assento com 50 cm x 20 cm, material: polietileno.	unidade	3
	AGARRAS DE ESCALADA, tipo: profissionais, características adicionais: em formato infantil, tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Pode ser calculado em torno de 10 agarras por metro quadrado para um muro de escalada infantil.	unidade	60

6.2.5- Os elementos técnicos e materiais descritos neste instrumento e em seus anexos são os necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com condições técnicas e de qualidade exigidas e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

6.2.6 - EXECUÇÃO DA REFORMA, COM A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO GRUPO 1

6.2.6.1 - Fabricação e instalação de uma Casa de Bonecas, ou espaço Baby-Kids, onde será removido para a lateral "1.O." o escalador, existente na lateral "1.A.", no local será instalada a fachada da casa, além de uma terceira parede (1.P), formando um espaço extremamente lúdico e agradável para todas as crianças, com possibilidades de instalação de pequenas mesas e cadeiras. O brinquedo ficará na parte inferior do piso superior do playground (corte A, parte de baixo dos platôs 1 e 2) do Anexo I, com adequação de segurança e acessibilidade à estrutura existente;

6.2.6.2 - Substituição do guarda-corpo atual uma fachada de madeira desde o piso até a parte superior, com medidas de 3,30 x 2,70 mt. A fachada deverá conter recortes e pintura, trazendo elementos lúdicos como portas, janelas, tanto na parte inferior, como na superior, a qual deverá servir também como proteção (guarda-corpo);

6.2.6.3 - Retirar parte do guarda-corpo superior, na face "O" da Área 1, de aproximadamente 2 metros e reinstalar no espaço livre para subida da parede de escadas inferior, incluindo dois "pega-mãos";

6.2.6.4 - Adicionar barras de ferro entre as barras existentes no escador, reduzindo o espaçamento atual de aproximadamente 30cm, para a metade, ampliando a faixa etária que poderá utilizar o brinquedo;

6.2.6.5 - Inserir guarda-corpo em ambos os lados do escador, retirando os vãos livres de 33cm de um lado e 36cm de outro, para a conformidade à norma NBR ABNT 16071;

6.2.6.6- No platô "3", assim em todo perímetro dos platôs superiores, totalizando uma extensão de 45m lineares, deverão ser corrigidos os vãos livres dos cabos de aço, assim como sua mudança de posição horizontal para vertical ou em ângulo não possível de ser escalado, adequando o conjunto à norma ABNT NBR 16071;

6.2.6.7- O Platô "4" será inteiramente elevado, dos atuais 70cm para 1mt de altura;

6.2.6.8- A escada deverá ser ajustada à nova altura e dividida em duas partes iguais, deixando entre as partes uma área livre de 85cm;

6.2.6.9- O escador existente na identificação "2.H", deverá ter sua altura adequada à nova altura do platô "2";

6.2.6.10- o elemento "F", deverá ser removido e recolocado à direita de quem está observando do platô, permitindo a instalação de um escorregador, partindo do platô "5";

6.2.6.11- corrigir o vão livre, posicionado como "corrimão" da escada, para subida do platô "5" para o platô "6", configurando clara e grave não conformidade à norma NBR ABNT 16071, por oferecer potencial risco de vida e/ou dano material.

6.2.6.12- Deverá ser criado um portal, para eliminar os dois vão livres em sua "sessão de entrada", adequando o escorregador à norma NBR ABNT 16071;

6.2.6.13- Criar um guarda-corpo, com aproximadamente 1,20 mt de altura saindo da parte lateral superior do escador, adequado o brinquedo à norma NBR ABNT 16071;

6.2.6.14- Consertar todos os defeitos existentes nas madeiras, assim como revisar sua angulação, instalando novas agarras ou novos elementos de apoio, a fim de tornar sua utilização mais propícia, divertida e segura para as crianças;

6.2.7- REMOÇÃO

6.2.7.1- Deverão ser removidos do local onde será realizada a reforma ou instalação de equipamentos, todos os rejeitos (aparas, madeira, ferro, plástico, papel, borracha, cordas, etc...), restos de construção, tapumes, terra, placa de sinalização;

6.2.7.2- O local deverá estar rastelado, sem buracos e em plena condição de utilização, sem risco de acidentes para os frequentadores.

7- ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1- Método para Estimativa: em conformidade com o Decreto nº 39.453/2018 e a Portaria nº 514/2018 a estimativa de preços foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos, obtidos no Painel Mapa de Preços do Distrito Federal (doc. 80347620 e 80347734), no Banco de Preços (doc. 80347846 e 80347985), em Sítios Eletrônicos (doc. 80345763 e 80347134) e Empresas do ramo (doc. 80348111, 80348281 e 80439158).

7.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3- Memória de Cálculo: consideramos a "Mediana" como metodologia, o critério de julgamento é baseado no menor preço obtido pela média dos preços válidos.

7.4- O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 47.130,75 (quarenta e sete mil e cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:

Grupo 1 - Material de consumo e mão-de-obra, R\$ 29.415,43 (vinte e nove mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos, conforme Estimativa de Custos e Orçamento (doc. 80442327) e detalhado na tabela abaixo;

Grupo 2 - Equipamentos, R\$ 17.715,32 (dezessete mil e setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos, conforme Estimativa de Custos e Orçamento (doc. 80450152) e detalhado na tabela abaixo.

7.4.1- material

G	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
R		Fornec.		Unitário	
U	Placas de compensado, com 10mm de espessura, medindo 2,20 x1,60 metros.	unidade	5	192,34	961,70
P	Chapa de aço, lisa, medindo 100mm x 100mm, # 14 (espessura), 16gr.	unidade	20	18,99	379,80
O	Metalon, med. 40mm x 20mm, comprimento: 6 metros, espessura: 16".	unidade	8	145,23	1.168,84
1	Tubo metálico de ½ polegada, 16 mm de espessura, 6 metros de comprimento.	unidade	39	131,85	5.142,15
	Tubo de ferro de 1 ½ polegada, 16 mm de espessura e 6 metros de comprimento.	unidade	8	120,68	965,44
	Prancha de madeira, med. 5cm x 5cm, 3 metros de comprimento.	unidade	10	284,90	2.894,00
	"Tora" roliça, med. 12cm x 14cm, comprimento: 2,20 metros.	unidade	8	239,00	1912,00
	Esmalte sintético, galão de 3,6 litros, cor a definir pela contratante.	unidade	15	131,22	1.968,30
	Zarcão para ferro, galão de 3,6 litros, cor: incolor.	unidade	4	155,90	623,60
	Impermeabilizante ou selante para madeira, galão de 3,6litros, cor: incolor.	unidade	6	154,90	929,40

Esmalte sintético para madeira, recipiente de 900 ml, cor a definir pela contratante	unidade	5	86,33	431,65
Verniz para madeira, galão de 3,6 litros.	unidade	4	123,40	493,60
Mão-de-obra	serviço	1	11.596,95	11.596,95

7.4.2- equipamentos

Descrição	Unidade Fornec.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ESCALADOR DE TEIA, medidas: 85 cm largura x 1,40mt de altura. Características adicionais: com nós individuais e largura dos espaços de 10cm, com corpo metálico arredondado e composto de pintura eletrostática.	unidade	1	2.885,00	2.885,00
ESCORREGA, medidas: 2 mt “de sombra” (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, com portal, sessão de entrada e freio da sessão de saída conforme norma ABNT NBR 16071.	unidade	1	2.849,82	2.849,82
ESCORREGA, medidas: 2,30m “de sombra” (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, com portal, sessão de entrada e freio da sessão de saída conforme norma ABNT NBR 16071, partindo do platô "5".	unidade	1	3.010,00	3.010,00
TOBOGÃ, med.: 2,50 mt “de sombra” (medida de cota arquitetônica), em polietileno de alta qualidade e tratamento anti-UV em sua composição, composto de Flange, sessão de entrada, sessão intermediária (ligados por parafusos e porcas galvanizadas, e freio da sessão de saída (bico de pato) conforme norma ABNT NBR 16071.	unidade	1	3.800,00	3.800,00
BALANÇOS, aplicação: para crianças e bebês de até 4 anos, certificados pelo Inmetro, medidas: cada assento com 50 cm x 20 cm, material: polietileno.	unidade	3	389,50	1.168,50
AGARRAS DE ESCALADA, tipo: profissionais, características adicionais: em formato infantil, tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Pode ser calculado em torno de 10 agarras por metro quadrado para um muro de escalada infantil.	unidade	60	66,70	4.002,00

8- PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1- O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tenha a anuência do contratante, devendo a solicitação ser por escrito, com apresentação de toda a justificativa técnica dos fatores que deram origem à necessidade de prorrogação. Nesta hipótese, o cronograma de desembolso deverá ser reajustado aos novos prazos;

8.2- Os materiais utilizados na reforma ou na confecção dos brinquedos deverão ser **novos, de primeiro uso**.

9- LOCAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS

9.1- Os serviços serão executados no Jardim Botânico de Brasília-JBB, localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-001;

9.2- O horário de permanência dos trabalhadores da Contratada será das 08h30min. às 17h00min; de segunda a sexta. Sábados, domingos e feriados somente com autorização expressa da Diretoria Executiva.

10- GARANTIA

10.1- A garantia de todos os serviços relacionados à reforma ou aos equipamentos instalados deverá ser de 05 (cinco) anos após a data da entrega definitiva do serviço;

10.2- Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme segue:

10.2.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

10.2.2- Seguro-garantia:

10.2.2.1- No caso da licitante optar pela apresentação de seguro garantia, a apólice deverá conter cláusula de “incancelabilidade de seguro”;

10.2.2.2- Quando a contratada optar pela garantia através de título da dívida pública, esses títulos deverão ter previsão de resgate dentro do prazo do contrato firmado com o Jardim Botânico de Brasília.

10.2.2.3- Se, por qualquer razão, durante a execução do contrato for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Jardim Botânico de Brasília.

10.2.3- Fiança bancária;

10.2.3.1- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por uma instituição financeira, que por si, ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável à expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002 e deverá ser apresentada em original, com cobertura até o término do contrato.

- 10.3- A cobertura deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de execução do contrato;
- 10.4- Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo a contratada deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.
- 10.5- A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante a Lei nº 14.133/2021;
- 10.6- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato. Se prestada em dinheiro, a garantia será restituída com correção monetária;
- 10.7- A não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do contrato, implicando na imediata anulação do termo.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1- Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o serviço/ confecção de equipamento, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2- A Licitante deverá indicar, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestados ou declarações de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria Licitante (CNPJ diferente), pela execução dos serviços relativos à:
 - 11.2.1- Reforma de playground, com utilização de madeiras e polietileno;
 - 11.2.2- Construção de equipamentos para playground
- 11.3- A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá comprovar, como condicionante para assinatura do Contrato, vínculo do profissional consigo, podendo ser feito mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 11.3.1- Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a proponente como contratante;
 - 11.3.2- Contrato social da proponente, em que conste o profissional como sócio;
 - 11.3.3- Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
 - 11.3.4- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- 11.4- A substituição de qualquer dos profissionais indicados somente poderá ocorrer mediante autorização do Fiscal do Contrato, após justificativa a ser analisada e somente será possível se o profissional a ser indicado possuir experiência equivalente ou superior.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Prestar os serviços na forma ajustada, mantendo a execução do cronograma mínimo de tarefas básicas, estabelecidos pelo setor responsável pelos serviços do Jardim Botânico de Brasília;
- 12.2- Manter o pessoal identificado quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer de seus funcionários que por questão de ordem, disciplina ou assiduidade não atendam aos interesses do Jardim Botânico de Brasília;
- 12.3- Assumir a responsabilidade por danos ou prejuízos causados ao contratante, por seus empregados;
- 12.4- Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com o setor responsável pelos serviços de manutenção do Jardim Botânico de Brasília, designado para fazer a supervisão do contrato;
- 12.5- Sempre que houver falta do efetivo, providenciar a imediata substituição, mantendo assim a quantidade estipulada neste Termo de Referência;
- 12.6- Fornecer aos seus funcionários, todas as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da melhor maneira possível tais como locomoção, alimentação, ferramentas, equipamentos individuais de proteção, além de outros que possam colaborar para o bom cumprimento das tarefas;
- 12.7- É de responsabilidade da contratada a remoção de entulho e remoção diária de outros detritos oriundos da execução da reforma ou instalação de equipamentos, conforme previsto no item 6.2.7.1;
- 12.8- Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no Termo de Referência, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, INSS, Fazenda Pública e FGTS;
- 12.9- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigida pela Licitação ou sua Dispensa;
- 12.10- A contratada, com sede ou domicílio no Distrito Federal, que possua crédito igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), receberá seu pagamento exclusivamente via depósito em conta junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, informará o número da agência e da conta corrente onde deseja receber seus créditos, conforme dispõe o Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;
- 12.11- Designar um preposto, aceite pela contratante, para responder pelo contrato.
- 12.12- Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;
- 12.13- Informar na Nota Fiscal (DANFE) O valor do ISS/ ICMS, compreendido no preço, observando na forma do disposto no Decreto nº 154.122, de 19/08/1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, do Governo do Distrito Federal, observando-se a redução de alíquota permitida pela Lei nº 479, de 09/07/93, publicado no DODF, do dia 12/07/93, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, caso haja, conforme Lei nº 7.450/85, Art. 52 e Portaria nº 314/86 (MF) e suas alterações;
- 12.14- A contratada será a responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na execução dos serviços, não tendo esse nenhum vínculo empregatício com o Jardim Botânico de Brasília;
- 12.15- Adotar todos os critérios de segurança, tanto para servidores da contratante, quanto para fornecimento e a execução dos serviços em si;
- 12.16- A contratada será responsável por outras despesas decorrentes da prestação de serviços constantes no EDITAL;

12.17- Todos os serviços executados pela contratada deverão, obrigatoriamente, serem supervisionados por profissional registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia do DF e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF;

12.18- Qualquer planta baixa, necessária para execução da reforma ou instalação dos brinquedos é de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta se responsabilizar pela impressão dos arquivos fornecidos pela equipe de arquitetura do Jardim Botânico de Brasília;

12.19- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.20- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, conforme Decisão nº 8007/2009 - TCDF.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O Jardim Botânico de Brasília obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, objeto deste contrato;

13.2- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

13.3- Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a Contratada;

13.3.1- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;

13.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um executor especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5- Facilitar o acesso da Contratada ao local dos serviços a serem executados;

13.6- O Jardim Botânico de Brasília se obriga a destinar local adequado onde deverão ser guardados os materiais e equipamentos destinados à execução da reforma ou instalação dos brinquedos.

14- PAGAMENTO

14.1- A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

14.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal (DANFE), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

14.3- Junto com a apresentação da nota fiscal (DANFE), a contratada deverá fornecer os comprovantes de Regularidade Fiscal – Certidões Negativas (GDF/ Estadual, FGTS-CRF, RFB-PGFN e CNDT);

14.4- O pagamento será efetuado em conformidade com o item 8 deste Termo de Referência;

14.5- Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A -BRB, em atenção ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011, em conformidade com o item 12.10 deste Termo de Referência.

15- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117da Lei nº 14.133/2021, e dos Decretos nº 32.598/2010 e 32.753/2011;

15.2- A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

15.3- Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços;

15.4- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 177 da Lei nº 14.133/2021;

15.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

16- CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1- A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2- Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17- SUSTENTABILIDADE

17.1- A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18- PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

18.1- Fica proibida a mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988.

19- VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

19.1- A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

20- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

21- LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016

21.1- Na execução do Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

21.1.1- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.1.2- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

21.1.3- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.4- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

21.1.5- De qualquer maneira fraudar o Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (e alterações), do Decreto nº 8.420/2015 (e alterações), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos.

22- CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1- Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

22.2- Para a correta e eficaz prestação do serviço, deverá a Contratada observar o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 26.851/2006, Decreto nº 32.751/2011 e Decreto nº 32.767/2011;

22.3- Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

22.4- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

23- ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

23.1- Elaboração do Termo de Referência:

ROBSON S. JORGE

Gerência de Material e Patrimônio/JBB

Gerente

ROSÁLIA SALDANHA BARBOZA

Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental

23.2- Revisão do Termo de Referência

FAUSTO CARVALHO

Superintendência de Administração Geral/JBB



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 18/02/2022, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **80454027** código CRC= **51A7E4EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3366-3007